

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO PNUD BRA/04/049**

**EDITAL 2014-021**

**CÓDIGO Nº 2014-021-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Avaliação de Projeto.

**Objeto:** Realizar a avaliação final do Projeto BRA/04/049, com ênfase na efetividade dos resultados alcançados durante seu período de vigência.

**1 – Atividades**

- i. Levantar dados e informações disponíveis nos arquivos e sistemas de controle do projeto, compreendendo relatórios de progresso, Prodoc e revisões substantivas;
- ii. Organizar dados e elaborar matriz orientadora da avaliação;
- iii. Descrever os processos de comunicação da análise que será realizada apontando os canais de comunicação que serão utilizados;
- iv. Definir o tipo de análise, suas etapas e prazos;
- v. Definir e apresentar o tipo de abordagem metodológica técnico-científica que será utilizada para realização da análise técnico financeira do Projeto BRA 04/049;
- vi. Sistematizar o processo de análise que será realizado fazendo um descritivo de cada etapa e execução da avaliação;
- vii. Aplicar instrumentos de coletas definidos no produto 1, desenvolvendo entrevistas e outros metodologias validadas;
- viii. Analisar o contexto social, político, educacional e institucional do Inep quando da elaboração e implementação do Projeto;
- ix. Fazer análise das produções técnicas com as políticas públicas na área da educação, tendo como foco as atribuições do INEP e a sua importância no contexto da avaliação educacional brasileira;
- x. Realizar a análise técnica da execução do Projeto BRA/04/49, verificando se houve o alcance das metas estabelecidas nele estabelecidas;
- xi. Realizar a análise financeira de execução do Projeto BRA/04/049, frente ao montante previsto e o que foi executado;
- xii. Realizar uma contextualização histórica sobre o Inep e sua parceria com o PNUD para formalização do Projeto BRA/04/049;
- xiii. Realizar estudos e análises sobre as revisões substantivas do Projeto BRA/04/049;
- xiv. Sistematizar toda a análise técnica do Projeto BRA 04/049, tendo como base a coleta e análise de dados realizadas no produto 2, apresentando os resultados frente às metas estabelecidas para cada resultado;
- xv. Sistematizar toda a análise orçamentária e financeira do Projeto BRA 04/049, tendo como base o que foi aprovado no produto 2, para avaliar a capacidade de execução do órgão;
- xvi. Promover análises fazendo o cruzamento das políticas públicas com a contratação da consultoria externa, apontando as contribuições;
- xvii. Analisar cenários para identificar o efetivo impacto do Projeto BRA/04/049 nas ações desenvolvidas pelo Inep, bem como sua contribuição para uma educação de qualidade;
- xviii. Levantar dificuldades e lições aprendidas com o Projeto BRA/04/049;
- xix. Propor estratégias de saída para sustentabilidade dos resultados alcançados;
- xx. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

160 (cento e sessenta) dias, limitado à vigência do projeto.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

**4 – Produto**

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo diagnóstico e detalhamento da metodologia e dos instrumentos que serão utilizados para a avaliação da execução do Projeto BRA/04/049.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo resultado das análises e interpretações preliminares da execução do Projeto BRA/04/049.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo avaliação final do Projeto BRA/04/049, incluindo lições aprendidas e recomendações de sustentabilidade dos resultados alcançados.

## 5 – Qualificação

### Qualificação Obrigatória

Graduação em qualquer área do conhecimento;

Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em elaboração e/ou análise e/ou avaliação de projetos ou programas.

### Qualificação Desejável

Mestrado e/ou doutorado em qualquer área do conhecimento;

Experiência em execução e/ou avaliação de projetos no âmbito de organismos de cooperação multilateral;

Experiência em avaliação de políticas públicas, preferencialmente da área da educação e /ou social;

Produção de Artigos, relatórios ou documentos técnicos publicados em qualquer área do conhecimento, de preferência na área de educação.

## 6 – Local do Trabalho

Brasília/DF - Devido à necessidade de acesso a documentos e bases de dados e informações.

## 7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **21/09/2014**, devendo constar o Código "2014-021-01", OBRIGATORIAMENTE.

## 8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2014>

## 9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue.

### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

### SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

#### Formação Acadêmica

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

### Experiência Profissional

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
<b>1. Competências Funcionais</b> Identificar as experiências em gerenciamento de projetos; identificar as experiências em análise técnico-financeira de projetos; e identificar as experiências na execução e/ou avaliação de projetos no âmbito de organismos de cooperação multilateral.	60	50
<b>2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional</b> Identificar capacidade de análise e produção de informação sobre avaliação, políticas públicas de educação e o papel das autarquias na gestão das políticas públicas de educação.	20	20

<b>3. Gestão e Liderança</b> Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	<b>0</b>	<b>10</b>
<b>4. Competências Corporativas</b> Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

\* **A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:** 5 pontos – excelente; 4 pontos – muito bom; 3 pontos – bom; 2 pontos – satisfatório; 1 ponto – inferior.

b) Serão pontuados os artigos, relatórios e/ou documentos técnicos publicados, em qualquer área – 1 (um) ponto para cada artigo/publicação/documento técnico em qualquer área e 2 (dois) pontos para cada artigo/publicação/documento técnico na área de Educação, limitado a 6 (seis) pontos.

c) Será pontuada a experiência profissional que ultrapassar o prazo mínimo de 5 (cinco) anos exigidos na qualificação obrigatória – 1 (um) ponto para cada ano adicional.

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.

e) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.

vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;

viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;

ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

#### **10– Condições Gerais da Contratação**

i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
- As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.

ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.

iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.

iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;

vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.